

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

**SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO EM ÔNIBUS DESTINADO AO ATENDIMENTO DE
DESLOCAMENTOS DOS PARTICIPANTES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO PARA
ATIVIDADE RECREATIVA EM PRAIA.**

Lupércio, 08 de outubro de 2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar é elaborado em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de sua realização como instrumento destinado a fundamentar as contratações públicas. Tem por finalidade subsidiar a Administração na definição da solução mais adequada e vantajosa para o objeto, em estrita observância ao interesse público e às necessidades previamente identificadas.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade para o transporte dos idosos participantes do Centro de Convivência do Idoso em atividade socioeducativa de convivência e lazer em praia previamente definida. Tal iniciativa integra o planejamento municipal de fortalecimento da convivência comunitária e promoção do envelhecimento ativo, sendo ação complementar ao trabalho social realizado no âmbito da Proteção Social Básica.

2.2 A Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) dispõe que os serviços socioassistenciais devem promover o convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento da autonomia dos usuários, orientando ações que oportunizem experiências de participação, sociabilidade e inclusão. Nessa mesma direção, a Resolução CNAS nº 109/2009, que trata da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, define o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para idosos como atividade que deve proporcionar vivências que ampliem a participação social, favoreçam o envelhecimento ativo e promovam o desenvolvimento de relações solidárias e de pertencimento social.

2.3 Considerando que o deslocamento dos usuários é requisito indispensável para a realização da atividade planejada, o transporte torna-se necessário para garantir o acesso dos idosos às ações previstas, assegurando o cumprimento das diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como a efetividade das políticas públicas voltadas à promoção de direitos e fortalecimento de vínculos sociais.

2.4 Dessa forma, o transporte dos participantes é medida imprescindível para assegurar o direito de participação dos idosos nas atividades socioeducativas, garantindo a continuidade e qualidade dos serviços ofertados pelo Município no âmbito da política de assistência social.

3. SETOR REQUISITANTE

Setor Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Assistência Social	Michele Benevides Menegucci

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa contratada deverá disponibilizar ônibus de turismo com as seguintes características mínimas:

- I. **Capacidade:** mínimo de 44 passageiros e máximo de 50 passageiros
- II. **Categoria do veículo:** Ônibus de turismo **semi-leito**.
- III. **Conforto e acomodação:**
 - Poltronas reclináveis tipo semi-leito;
 - Descanso de pernas;
 - Sistema de ar-condicionado;
 - Wi-Fi disponível durante todo o trajeto.
- IV. **Instalações e equipamentos:**
 - Banheiro a bordo;
 - Geladeira ou compartimento refrigerado contendo água potável;
 - Tomadas individuais e/ou entradas USB para recarga de dispositivos eletrônicos.
- V. **Segurança e conformidade:**
 - Veículo licenciado e regularizado para transporte coletivo de passageiros
 - Motorista devidamente habilitado (categoria D ou superior) e treinado para transporte de passageiros
 - Manutenção preventiva e corretiva comprovadamente em dia
 - Seguro obrigatório e demais coberturas exigidas por lei

4.2 Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste Termo, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pela Contratante, esta prefeitura não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.

4.3 Executar os serviços nos dias e horários combinado com o setor requisitante.

4.3. Os custos com deslocamento de ida e volta fica por conta exclusivamente da contratada, inclusive custos como: pedágios, manutenções em geral e água potável.

4.4. A Administração poderá solicitar outro veículo, caso o apresentado não esteja em conformidades com as descrições aqui apresentada. Devendo a empresa realizar a troca do veículo em até 01 (uma) hora a partir da reclamação.

4.5. A empresa deverá garantir o bom funcionamento do ar-condicionado, rede wi-fi, geladeira e tomadas durante toda a viagem de ida e de volta.

4.6. Em eventual ocorrência de falhas operacionais ou pane no veículo durante o percurso, caberá integralmente à empresa contratada promover, de forma imediata, a substituição do veículo, garantindo a continuidade do serviço e a segurança dos usuários. Diante da possibilidade de inviabilidade logística para deslocamento de outro veículo próprio até o local da ocorrência, a contratada deverá providenciar, sob sua responsabilidade e às suas expensas, a subcontratação de veículo substituto, assegurando o atendimento tempestivo e adequado à demanda.

4.7. A empresa responsável pela prestação do serviço deverá comprovar sua regularidade para o transporte fretado de passageiros, apresentando toda a documentação exigida pelos órgãos reguladores competentes. A contratada deverá ainda comprovar que os veículos disponibilizados estão devidamente cadastrados e autorizados pelos referidos órgãos, atendendo às exigências legais de segurança, licenciamento, vistoria e habilitação para fretamento, sob pena de desclassificação ou rescisão contratual.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 Considerando que a elaboração da estimativa de custos demanda a apresentação de memória de cálculo, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normativos correlatos, adota-se, para fins deste Estudo Técnico Preliminar, os valores praticados na contratação realizada por este Município no exercício de 2024, conforme **Cotação nº 04496/24**, como referência para estimativa orçamentária.

5.2 Ressalta-se que a quantidade final poderá sofrer variações, uma vez que o quantitativo final de passageiros será informado pelo setor demandante conforme a confirmação da participação dos idosos na atividade programada. Assim, o dimensionamento do serviço dependerá da demanda efetivamente apresentada, podendo ser ajustado para garantir o atendimento adequado ao grupo participante.

5.3. Portanto, estes devem ser apresentados em uma solicitação formal pelo setor requisitante, acompanhada da quantidade necessária de passageiros.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração, sob os aspectos da economicidade e eficiência. Com isso, foi observado que para a Administração Pública pode-se adotar duas opções para a execução deste serviço, sendo elas:

- I. Como primeira hipótese, considera-se a possibilidade de utilização de **veículo pertencente à frota municipal**, desde que exista ônibus disponível com capacidade adequada ao número de usuários, bem como condições de segurança, conforto e manutenção compatíveis com o deslocamento previsto.
- II. Como segunda hipótese, analisou-se a alternativa de realização de **locação de ônibus**

junto ao mercado especializado, de modo a atender às especificações necessárias ao transporte do público idoso e às características da atividade planejada, considerando veículo com capacidade suficiente e estrutura apropriada ao perfil dos participantes.

6.2. Dessa forma, ambas as opções permanecem condicionadas à disponibilidade de recursos, condições operacionais e capacidade de atendimento, sendo que a definição final deverá observar os critérios técnicos e administrativos pertinentes ao atendimento da demanda.

6.3 Com isso, será conduzida uma análise de custos baseada em exercícios anteriores, com foco na obtenção de dados de preços para subsidiar o objeto em questão. Esta análise utilizará exclusivamente os dados de levantamento de preços realizados no ano de 2024.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor (R\$): 11.800,00

7.1. A Lei 14.133/2021 conhecida como Nova Lei de Licitações e Contratos, introduziu princípios fundamentais como eficiência, economicidade e transparência no processo de contratação pública. Com base nesses princípios, foi utilizada como referência para essa estimativa a cotação citada no item 5.1 deste estudo.

7.2. Considerando a possibilidade de celebração futura da contratação, destaca-se que o valor final poderá apresentar variações, em razão da diferença de quilometragem a ser percorrida pelo transporte até o destino definido pelo setor requisitante. Tal variação decorre de fatores operacionais inerentes ao deslocamento, podendo impactar diretamente na composição do custo total do serviço.

7.3. Essa abordagem promove a eficiência ao utilizar dados históricos para embasar as decisões, contribuindo para uma gestão mais racional dos recursos públicos. Além disso, ao se basear em contratações anteriores, a administração pública demonstra seu compromisso com a transparência, fornecendo uma visão clara do processo de contratação e dos critérios utilizados para elaboração das estimativas de valores.

7.4. Portanto, estimamos o valor da contratação em **R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais)**.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 Após análise das alternativas disponíveis para atendimento da demanda de transporte dos participantes do Centro de Convivência do Idoso, conclui-se que a locação de ônibus junto ao mercado especializado apresenta-se como a solução mais adequada para execução da atividade programada.

8.2 A frota municipal, no momento, não dispõe de veículo com estrutura e condições técnicas compatíveis com o deslocamento previsto, especialmente considerando o perfil do público atendido e a necessidade de assegurar conforto, segurança e comodidade aos idosos durante o trajeto. Verificou-se que os veículos próprios do município não possuem os equipamentos e

características essenciais para o transporte turístico de longa distância, tais como estrutura semi-leito, refrigeração adequada, suporte para hidratação e demais condições que garantam a qualidade do serviço.

8.3 Diante disso, a locação de transporte especializado constitui a solução mais adequada e tecnicamente indicada, permitindo o atendimento à demanda com condições apropriadas, eficiência operacional e garantia de segurança e bem-estar aos usuários.

8.4 Nossa solução está totalmente alinhada com os requisitos legais, sendo classificada nos termos do inciso XI, do Art. 6º, da Lei 14.133, de 2021;

XI – “serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração”.

8.4. Considerando o valor estimado acima, a locação enquadra-se na hipótese prevista no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação em razão do limite de valor.

II – “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”.

Artigo acima que foi alterado pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, onde é atualizado o valor para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

8.5. Nessa perspectiva, e considerando que o valor da locação não ultrapasse o limite legalmente previsto, a **Dispensa Eletrônica** configura-se como a modalidade adequada para atender à necessidade identificada, em estrita observância aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Considerando que o objeto em análise consiste em item único e indivisível, sendo assim, não se identifica necessidade de parcelamento para a presente contratação.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com a contratação, espera-se garantir o transporte adequado dos idosos para a atividade externa programada, assegurando deslocamento seguro, confortável e organizado. O objetivo é possibilitar a participação dos usuários, favorecer a convivência social, estimular o bem-estar e contribuir para o fortalecimento de vínculos, conforme o planejamento das ações do serviço.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1. Diante do objeto a ser contratado, não se verifica quaisquer providências a serem

adotadas.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não vislumbramos aquisições correlatas/interdependentes para esta contratação.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Com base na avaliação detalhada dos dados contidos neste instrumento, considerando os princípios da eficiência e da economicidade, conclui-se que é **VIÁVEL** e recomendável proceder com a contratação do objeto.

15. RESPONSÁVEL

MICHELE BENEVIDES MENEGUCCI
Secretária Municipal do Bem-estar Social